



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 601
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1658/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4339703/2016
INTERESSADO(A):	ECIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS POPULARES LTDA

**EMENTA:** Indeferir o(a) Baixa de Registro de Pessoa Jurídica, da empresa ECIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS POPULARES LTDA.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 601**, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Cláudio Negreiros Bezerra**, que trata de requerimento por parte da empresa **ECIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS POPULARES LTDA**, da baixa do seu registro de pessoa jurídica neste Regional. Para tal, a interessada apresentou o Aditivo nº 07, registrado na JUCERN em 09/01/2014. O aludido Aditivo traz em sua Cláusula Primeira o objetivo social alterado na JUCERN. Tal objetivo em a seguinte composição de serviços: “A Sociedade tem por objetivos social: administração de obras e gerenciamento, através de contrato de construção por administração, intermediação na compra e venda de bens e imóveis e loteamentos e aluguel e imóveis próprios e terceiros.”. Mas, o Aditivo nº 07 continua com atividades privativas de profissionais habilitados pelo Sistema CONFEA/CREA em seu objetivo social: “administração de obras e gerenciamento, através de contrato de construção por administração”. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento da **ECIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS POPULARES LTDA**, pois a empresa terá que manter o seu registro de pessoa jurídica neste Regional, por ainda constar em seu objetivo social atividades privativas de profissionais do Sistema CONFEA/CREA, em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 336/89. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de setembro de 2018.

  
Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**  
Coordenador da CEEC